



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - EDITAL Nº 180/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das nove horas, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeados pela Portaria nº 978 de 01 de agosto de 2018, para abrir e processar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, referente a contratação de empresa para executar por empreitada global, sob o regime de execução indireta o Projeto do Acampamento da Semana Farroupilha 2018 do município de Serafina Corrêa, de acordo com os anexos e as especificações técnicas descritas no Edital 180/2018 e Projeto Básico. Abertos os trabalhos, foram recebidos e protocolados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos licitantes. Verificou-se a participação das empresas cadastradas: **1. Cade & Cia Ltda -ME**, inscrita no CNPJ 00.388.026/0001-59, estabelecida na Rua Almirante Alexandrino nº 34, Centro, Casca, RS, sem representante em sessão; **2. Martins das Chagas & Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.671.450/0001-31, estabelecida na Rua Monsenhor João Benvegnú nº 55, Centro, São Domingos do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. Tobias Karlinski, portador do CPF nº 804.830.110-53. **3. Arnaldo Roque Troian**, inscrita no CNPJ sob nº 27.423.620/0001-90, estabelecida na Linha Bento Gonçalves nº 2175, interior de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Roque Troian,, portador do CPF nº 642.821.550-00. **4. Construtora Irmãos Orso Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.974.977/0001-14, estabelecida na Rua Ipiranga nº 945, Bairro Planalto, Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo Sr. Joacir Luis Orso, portador do CPF nº 903.696.880-15. Os envelopes lacrados foram rubricados pelos presentes. Ato contínuo os envelopes de habilitação das empresas foram abertos, os documentos rubricados e analisados pelos presentes e depois integrados ao processo da licitação. Todas as empresas manifestaram-se pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. A Comissão de Licitação suspendeu a sessão temporariamente para diligências. A primeira diligência foi referente ao atestado apresentado pela empresa Arnaldo Roque Troian em cumprimento ao subitem 6.2.1 – Qualificação Técnica, alínea “c”, pois a Comissão observou que o Atestado de Capacidade Técnica Operacional exigido no Edital, analisado paralelamente ao previsto no art. 30, II da Lei de Licitações nº 8.666/93 refere-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e não se trata de simples atestado de que executou algum serviço similar ao da licitação a contento e sim atestado que identifique a obra executada pela empresa licitante com os dados essenciais supracitados. Ainda, a qualificação técnica operacional, envolve comprovação de que, como unidade jurídica e econômica, a empresa executou ou esteja executando por meio de algum instrumento contratual cujo objeto se assemelhe ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Denotou-se que, o conteúdo do atestado apresentado não cita os dados detalhados da obra e tampouco existe a comprovação em anexo de qualquer contrato que esmiúce a execução. Diligenciou-se no Departamento de Engenharia do município, para análise técnica do documento e obteve-se a informação por meio do Memorando Interno nº 062/2018 de que o documento apresentado não configura um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, por não apresentar as informações técnicas mínimas necessárias para tal, tais como início e término da obra, metragem executada, localização, valor do contrato, etc. Portanto, a Comissão decidiu pela inabilitação da



empresa Arnaldo Roque Troian por cumprir parcialmente o exigido na alínea “c”, subitem 6.2.1 – Qualificação Técnica. A segunda diligência foi referente a empresa Martins das Chagas & Cia Ltda – ME, a qual, apresentou o CRC vigente, porém com as informações de Certidões Fiscais, Trabalhistas e Judiciais com as datas de validade expiradas e não apresentou as certidões atualizadas como complemento junto ao CRC conforme previsto no Edital e legislações pertinentes, e que por isso não poderia usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 porque esta, em seu art. 43 prevê que as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição, o que não ocorreu nesta situação pois a empresa deixou de apresentar as certidões em questão no envelope de habilitação. Portanto, a Comissão decidiu pela inabilitação da empresa Martins das Chagas & Cia Ltda – ME. Em análise ao Edital e documentos apresentados, a Comissão declarou as empresas **Cade & Cia Ltda -ME** e **Construtora Irmãos Orso Ltda** habilitadas nesta fase da licitação. Intimados quanto a intenção de interpor recurso nesta fase, a única empresa que manifestou-se foi Martins das Chagas & Cia Ltda – ME, acerca de sua inabilitação. Em virtude da ausência de representante da empresa **Cade & Cia Ltda -ME** em sessão, realizou-se contato telefônico com o proprietário da empresa Sr. Ilmar Celso Cade intimando-o da intenção de interpor recurso nesta fase da licitação, quando declarou não ter interesse em interpor recurso na fase de habilitação, tampouco contra-arrazoar. Intimados os licitantes quanto a intenção de apresentar contrarrazões, por unanimidade manifestaram-se por não ter interesse, abrindo mão deste prazo que por direito lhes é proporcionado. Considerando-se a manifestação de interposição de recurso pela empresa Martins das Chagas & Cia Ltda – ME, abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Maria Isabel Santim
Presidente da Comissão

Franciele M. T. Menegatti
Membro da Comissão

André Luis Suder
Membro da Comissão

Martins das Chagas & Cia Ltda – ME

Construtora Irmãos Orso Ltda

Arnaldo Roque Troian

